



Prefeitura de
Hulha Negra

DECRETO MUNICIPAL N.º 2.496/2021

Dispõe sobre o retorno das aulas na modalidade híbrida, no âmbito do Município de Hulha Negra

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA, CARLOS RENATO TEIXEIRA MACHADO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), a serem adotadas por todos Municípios;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 55.882, de 15 de maio de 2021, que "institui o sistema de avisos, alertas e ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de covid-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública e dá outras providências."

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 2.482 de 21 de maio de 2021, que "reitera estado de calamidade pública causada em decorrência do Coronavírus e aplica, no âmbito do Município de Hulha Negra, adota as novas medidas de combate à disseminação do vírus previstas no Decreto Estadual 55.882/2021 e dá outras providências."



Prefeitura de
Hulha Negra

CONSIDERANDO a competência legislativa supletiva dos Municípios, nos termos dos incisos I e II do artigo 30 da Constituição Federal, reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal, em sede de medida cautelar concedida na Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 6.341/DF.

CONSIDERANDO o atual panorama da pandemia provocada pelo novo Coronavírus no Estado do Rio Grande do Sul.

CONSIDERANDO o início da etapa de imunização, em 31 de maio de 2021, contra o vírus SARS-COV-2 (COVID-19) nos professores e profissionais da educação.

CONSIDERANDO a Portaria conjunta da SES/SEDUC 001/2021, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle à COVID-19 a serem adotadas por todas as instituições de ensino no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

DECRETA

Art. 1º - Fica determinado o retorno das aulas presenciais na rede pública de ensino estadual e municipal, na modalidade híbrida, de 50% da capacidade de cada turma semanal, a partir de 16 de agosto de 2021.

§1º. Com o retorno das aulas presenciais, haverá a reabertura do polo UAB e biblioteca municipal, no seu horário normal de funcionamento.

§2º. Todos os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverão retomar as suas atividades de forma presencial.

Art. 2º - As unidades escolares de rede pública estadual e municipal, bem como o polo UAB e biblioteca obedecerão rigorosamente aos protocolos de segurança sanitária determinados pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e COE Municipal, assim também, no que se refere às regras sanitárias para o transporte escolar.



Prefeitura de
Hulha Negra

Art. 3º. Acata-se, no âmbito municipal na sua integralidade, as disposições do Decreto Estadual nº 1.200 de 10 de março de 2021, quanto as medidas de enfrentamento da Covid-19.

Art. 4º. Mantém-se obrigatório o atendimento rigoroso às determinações das autoridades sanitárias e de saúde relativas ao enfrentamento da pandemia da Covid-19, especialmente:

- I- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial por todos os servidores, professores, colaboradores, estagiários e alunos, em todas as dependências escolares e transporte coletivo.

§1º. Todos os EPIs necessários para o enfrentamento da pandemia será disponibilizado aos servidores pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 04 de agosto de 2021.


CARLOS RENATO TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE